



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 288100-12.1990.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Renata Oliveira do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DOCOMERCIO, DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA - SEVEVIPRO, Advogado: Dr. Helbio Cerqueira S. Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60200-52.1992.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): EGNALDO FIRMINO GOMES, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3400-33.1995.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMINGOS BRANDÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): IRACEMA MUNHOZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bueno, Agravado(s): PATTY PIZZAS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103100-19.1997.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APIACÁS S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Daniela Farneda, Agravado(s): ADÃO SILVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Agravado(s): TRANSPORTADORA MAYER S.A., Advogado: Dr. Laura Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124200-48.1998.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LETÍCIA LINS PEREIRA, Advogado: Dr. Mavial Melo de Andrade, Agravado(s): MARLUCE PONTES VIEIRA, Advogado: Dr. Maurício Batista de Melo, Agravado(s): LIVRO 7 - EMPREENDIMIENTOS CULTURAIS LTDA., Agravado(s): JOSÉ TARCÍSIO PEREIRA, Agravado(s): JOÃO MARIA FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Costa Omena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661700-79.1998.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CORNELIO DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Célio Lucas Milano, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lauro de Carli, Agravado(s): EMBRASIL SEGURANÇA E ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ALARMSAT SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40100-60.1999.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON ALEX LEMOS, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Agravado(s): EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**121200-18.1999.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paula de Rezende Caminha Lins, Agravado(s): CASA LUX ÓTICA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Nickson Monteiro de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 184001-16.1999.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ ALBANO PEREIRA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Mohamed Amin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2700-93.2000.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): BENEDITO TADEU NEVES, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues Vasques, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 127300-15.2000.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LUCIANA SERTÓRIO, Advogada: Dra. Tatiana Veiga Ozaki, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35400-27.2001.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARINA DE SIQUEIRA SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. Cristiano Colombo, Agravado(s): FÁBIO DOS SANTOS REMIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Agravado(s): FABRICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): CRISTINE SANTOS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180700-11.2001.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SILAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242900-93.2001.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CALDAS, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592700-15.2001.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES E OUTRAS, Advogada: Dra. Etiane Caldas Gomes Küster, Agravante(s): ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Gadotti Franco, Agravado(s): ARLINDO FRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 50700-58.2002.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELSO DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Maria Encinas Teixeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF),



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96400-69.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177400-18.2003.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1748200-95.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FENETRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, PVC E VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Agravado(s): CLAUDIR DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Denair de Sousa Bruno, Agravado(s): ELETRO IMPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Renato Galvão Carrillo, Agravado(s): ADRIANA RUON, Agravado(s): CIRO DA SILVA NASCIMENTO, Agravado(s): MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA, Agravado(s): RESTAURANTE SKREI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-53.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JB COMERCIAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): MARISA CYRELLO ROGGERO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Djair de Souza Rosa, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Regina P. Carvalho de Lima, Agravado(s): HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Agravado(s): INEWS COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51000-91.2004.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DML CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Nilzeth Dias dos Santos, Agravado(s): FÁBIO FRANCISCO JERICÓ, Advogado: Dr. Fabiano Bezerra Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113900-81.2004.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALTER RIBEIRO MÓSSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Walter Ribeiro Mósso Júnior, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE GRANDES HOTÉIS - HOTEL GLORIA, Advogado: Dr. Renata Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153400-04.2004.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): APARECIDA GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lourenço Montoia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 183600-32.2004.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REINALDO CONRAD, Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS



LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Agravado(s): JPCM LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de JP CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. , Advogado: Dr. Dirceu da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do sócio Reinaldo Conrad; negar provimento ao agravo de instrumento da empresa Accentum Manutenção e Serviços Ltda. **Processo: AIRR - 192500-37.2004.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): ROSANA APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Hartmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2122600-63.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): ERMESON CARLOS FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Anselmo Maschio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27800-89.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): RAUL APARECIDO SANTANA, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68400-76.2005.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSELI APARECIDA CORRÊA, Advogada: Dra. Maria Helena Brandão Majorana, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARSIL LTDA., Advogado: Dr. Walter Guimarães Torelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89100-55.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101200-16.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALDO PRADO, Advogado: Dr. Elvino Bernardes, Agravado(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA CORONEL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES - CAP, Advogado: Dr. Antônio Marx da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103200-84.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): VALDOIR GEHLEN, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115800-09.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procurador: Dr. Eduardo Girão



Câmara do Vale, Agravado(s): ANTÔNIA VIRGINIA FERREIRA CALDAS E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129600-78.2005.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ESDRAS SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sorajane Alvarenga Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134000-07.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. José Maria Cunha, Agravante(s): VICENTE PAULO DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 134700-84.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HAMILTON LUIZ XAVIER FUNES, Advogado: Dr. Cláudia Caron Nazareth, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): FUNES, DÓRIA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Caron Nazareth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149300-22.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEICA ONO E OUTROS, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161700-13.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. NAZÁRIO CLEODON DE MEDEIROS, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS BUENO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169540-32.2005.5.18.0006 da 18a. Região**, corre junto com RR - 169500-50.2005.5.18.0006, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUAREZ MENDES MELO, Advogada: Dra. Flávia Cristina Naves, Agravado(s): ELVÂNIO BASTOS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Luciana Barros de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022800-45.2005.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravante(s): ANTÔNIO JULIANO VILANOVA FLORES, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): SKONIESKI & CIA. LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1604600-36.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Advogado: Dr. Ricardo de Lucca Mecking, Agravado(s): JEFFERSON LUIZ ZARUTZKI DE PAULA, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10200-72.2006.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): NÉLIO DE SOUZA LOPES, Agravado(s): PREMIUM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Agravado(s): MARIA JOSÉ BARCELLOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45300-59.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Ana Carolina Varanda Martos, Agravado(s): EMERSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): APOIO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Aparecido Martins Padilha, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): VANGUARDIÃ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76000-63.2006.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): RILSON VELOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80500-63.2006.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): SANTA FÉ - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogada: Dra. Fabíola dos Santos Almeida, Agravado(s): ADRIANO PAULINO DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Dr. Expedito Suíca dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89401-73.2006.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Célia Machado Martins da Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COOPETEC, Advogado: Dr. Altino de Medeiros Fleischhauer, Agravado(s): COOPERATIVA DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91400-23.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAN BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - AAMIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 98200-75.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZABETH CAMPOS CABRAL DE MELLO, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132000-91.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO ALVES FONSECA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): FUJIFILM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus,



Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134500-48.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Vivieros Pereira, Agravado(s): SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA. - SGE, Advogada: Dra. Renata Rocha Bomfim, Agravado(s): BENEDITO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148500-86.2006.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSILENE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158700-14.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): APARECIDO SOARES MENEZES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210400-49.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERNANDES CORREIA DE MELO, Advogada: Dra. Isaura Garcia, Agravado(s): FÁBIO TRANCHESI ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Correia da Costa, Agravado(s): CONSTRUWAY EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221800-58.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): NILSON SOARES DA ROCHA, Advogado: Dr. Adriana de Souza Santos, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): VIAÇÃO JARAGUÁ LTDA., Advogado: Dr. Erick Archângelo dos Santos de N. G. Rinaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 277200-05.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): MARIA ISETE DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Rosalino Rochelles da Silva Mello, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: Dr. Felipe Augusto de Souza Monteiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 356500-93.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Advogado: Dr. Evandro Marques Júnior, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8100-94.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz



Thomé, Agravado(s): ADELTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Maria Galego Cicchetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16100-69.2007.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAILMA MIRANDA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): ATENTO BRASIL, Advogada: Dra. Emanuela Souza de Carvalho, Agravado(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 53800-31.2007.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): JOSENILDO TELES DE MENEZES, Advogado: Dr. Jarbas Marcelo Gouvêa da Rocha, Agravado(s): DISTRIBUIDORA ALAGOANA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - DAPAL, Advogado: Dr. Djalma Ângelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58340-52.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, corre junto com RR - 58300-70.2007.5.17.0014, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62500-20.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN - PE, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): ROBERTO FREITAS DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63700-40.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): NELSON FILINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70900-71.2007.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): ROSEMEIRE SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85900-47.2007.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): ROSENILDA APARECIDA FLORINDO, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, Agravado(s): CLAILSON FRANCISCO ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90000-15.2007.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): MARLENE PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiola da Motta Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91500-23.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Edilberto Pinto Mendes, Agravado(s): RENTAL NOVA LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e



Silva Júnior, Agravado(s): TERRAMOTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Marcelo de Oliveira e Silva, Agravado(s): LAREN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Douglas Pereira Melgar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102200-85.2007.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Agravado(s): LUIZ CARLOS VIANA E OUTROS, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Agravado(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104640-31.2007.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogada: Dra. Silene Helena Abjaud, Agravado(s): RODRIGO MARCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105000-95.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE MIRA MARQUES, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110140-65.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 110141-50.2007.5.04.0731, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO MAURER GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110141-50.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 110140-65.2007.5.04.0731, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO MAURER GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115140-10.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO LEITE DE GODOY, Advogado: Dr. Marco Aurelio Alves de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119300-67.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): RENATO DE PAULA GOMES, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123040-78.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): IDELZUÍTA MAMEDE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125700-53.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TACIANO JOAQUIM GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Agravado(s): VALDINEI FARIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): MCK COMERCIAL & REPRESENTAÇÃO FONOGRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149000-95.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Agravado(s): RONALDO FERREIRA SERRA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): SAG VULCANIZAÇÃO MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João César Nova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158900-84.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): NINA LEVASHKO EISPU, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167400-91.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): URÇULINO MANOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167700-20.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAMUEL BARBOSA GOUVEIA, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171200-40.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): ELIONAI SANTOS DA COSTA, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173900-34.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): WALDEGLEY DA SILVA BRAZ, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177800-55.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): MARCOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 212000-51.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427-56.2008.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): MARIA NALDY PEREIRA CIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Dias de Oliveira, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3600-34.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO BUCCI, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): F.C.B. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL



LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dionisio Kalvon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21900-64.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Egle Maillo Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Júlio Anton Alvarez, Agravado(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Márcia Regina Branco Alarcon, Agravado(s): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Fernando Moro, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS/CAMARGO CORRÊA/GALVÃO, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26940-29.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR SILVA DOMINGUES, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): LP DISPLAYS BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39200-44.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): LUCILENE MARTINS MAGALHÃES, Advogado: Dr. José Gomes Carnaíba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42700-64.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): MARIA GORETE DE MENESES, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44800-81.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Mélo Giacomini, Agravante(s): DALMO RODRIGUES LINHARES, Advogado: Dr. Rogério Capeletto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 58400-15.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO BOLZAN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67500-91.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): JEAN CARLOS FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Karla Moreira Ferraz de Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73200-51.2008.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): DELSON GILMAR MARQUES, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78700-08.2008.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Agravado(s): LUIZ GONZAGA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84900-84.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RENATA CÁSSIA ROCHA LEITE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90300-50.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Agravado(s): HAROLDO DE LIMA BONFIM, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92600-75.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MARIA EUGÊNIA FREIRE LEITE, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93100-27.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Bonetti, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106300-59.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): PREST - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108400-92.2008.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): EDNA PEREIRA CASAES SAMPAIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117400-40.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): MIRIAM ROSALEN, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119300-83.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Dr. Bruno Marco Zanetti, Agravado(s): JUCIVAL RAIMUNDO MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): COOPERSETRA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DO SETOR DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para



processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 138600-50.2008.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAERSK BRASIL ( BRASMAR ) LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MARÍTIMOS, FLUVIAIS E EMPREGADOS TERRESTRES EM TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E ATIVIDADES AFINS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SIMETASC, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Otaciano Carlos Freitas Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146800-79.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIBELE ROSE FERREIRA COELHO, Advogado: Dr. Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO, Advogada: Dra. Fabiana Maria Reato Strufaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167200-61.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): ISABEL CRISTINA LAURINDO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180400-75.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AILTON BRENNAND, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. - TECONDI, Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Décio de Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183300-34.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): VANDERLEI JOSÉ PAVIN, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 183600-42.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BONONI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): T. SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186900-70.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): ELZA MARQUES TEIXEIRA HOTEL. - ME, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendes Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187900-49.2008.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEGAFREDO ZANETTI (BRASIL) COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ S.A., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): VALÉRIA PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Júlio César dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189840-19.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Manoel de Medeiros Dantas, Agravado(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190100-90.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A., Advogado: Dr. Décio Freire Jacques, Agravado(s): OTO PEREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): REDAER - CONSTRUTORA INSTALADORA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Renato Mussi Malheiros, Agravado(s): SPREADER CONSTRUTORA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210900-06.2008.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOW CORNING SILÍCIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Agravante(s): CITY PRESS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Albuquerque Franco, Agravado(s): VILMAR ALVES RABELO, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 263400-54.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): RUI FRANCISCO MACHADO DE MATTEO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 297200-79.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 3665900-69.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Vaelson George Von Tempski Silka, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Victória Rielli Machado Pereira, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): PARANAPREVIDÊNCIA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Antônio Gabriel Sachsida, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 572-13.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALD WANDERLEY MIGNONE, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Agravado(s): RAUL CANAL & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785-48.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11300-35.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO BISPO



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Felice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11700-32.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORBITAL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): ANA KARLA OE ARAÚJO VIEIRA, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): TNL CONTAX S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alan Peixoto Eloy de Melo, Agravado(s): AGENDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15600-92.2009.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVAN BAHR GOMES, Advogado: Dr. Aderbal Souto Gomes, Agravado(s): CENTRO DE ESPECIALIDADES VIDA & SAÚDE, Advogado: Dr. Gerson Luiz dos Santos, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Saad Amin Salim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17300-30.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): DANIELA NASCIMENTO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas para, destrancado os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 22200-93.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KETI DAIANE MATOSO, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 26500-35.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Alberto Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): JACIRA CAETANO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29000-23.2009.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogada: Dra. Rejane de Souza Machado da Silva, Agravado(s): BRUNO DIEGO MELLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Alexandra Klein, Agravado(s): COOPERSERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS JARDIM ALGARVE, Advogada: Dra. Cíntia Dias Aprato, Agravado(s): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29200-90.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZEU ANTÔNIO VINAGRE FERREIRA DE GODOY, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): TV ARATU S.A., Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, deferindo, contudo, ao Autor, o benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 32900-92.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ VALDIR DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): VIGPART SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Agravado(s): ARC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Medrado Mendes, Agravado(s): FATOR ICONE



EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Magna Dourado Rocha, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Donizetti Soares Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46400-76.2009.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOILSON SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): RANGEL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Cesar de Souza Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49500-18.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): ALEXSSANDRA REGINA CARGNIN, Advogado: Dr. Luiz Henrique Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50200-91.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Agravado(s): RUBENS SALVADOR SANTOS, Advogado: Dr. João Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicada a análise do recurso adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 62000-71.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): MANOEL DE SOUZA VELLOSO NETTO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63300-48.2009.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO CURVO, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63500-68.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renato Sousa Fonseca, Agravado(s): ROSELI GONÇALVES DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67800-16.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): LILIA LOPES VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69000-15.2009.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE



CANDIDO BRITO, Advogado: Dr. João Ventura Ribeiro, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): MULTIPLICAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Marisa Balado Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75000-50.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Jisélia Batista Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77400-32.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mendes de Sousa, Agravado(s): ANA LÚCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84700-68.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL, DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SIMILARES, AFINS E CONEXOS DE JUIZ DE FORA - SINPROTESV, Advogado: Dr. Guilherme Alves de Mello Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90000-68.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94200-82.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Diego Luiz Antônio Marques Silva, Agravado(s): JORGE BASTOS, Advogado: Dr. Dário Domingos de Azevedo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99600-31.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ IURI GUARNACHONI, Advogado: Dr. Márcilio Penachioni, Agravado(s): DINAPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arioaldo Lunardi, Agravado(s): AUXILIAR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103100-59.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÓVIS SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Carlos André Coutinho Espindola, Agravado(s): NEILA BEATRIZ BORGES SASSIOTO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Volpe Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 112100-79.2009.5.08.0115 da 8a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Y. WATANABE, Advogado: Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Agravado(s): CARLOS JUNIO DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116700-27.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): PAULO JOSÉ ROSA PINHEIRO, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 118300-92.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): MÁRCIO DA ROSA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Dambros, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119700-21.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120800-83.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIOGRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): MÁRCIA HELENA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): TRENTIN E PIVATTO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Agravado(s): SBO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Agravado(s): CTP COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121700-10.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): MAURÍCIO ANTÔNIO MADALENA, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122240-24.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123100-36.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÚCIO MARCOS BORGES MIRANDA E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas Ribeiro



Mota Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132100-86.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Agravado(s): ELIAS LINS, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Dr. Adalgiza Patrícia Berkembrock, Agravado(s): MODEL MOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Homero Flesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132500-97.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): MAIQUE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leny de Souza Seles, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 142700-87.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SARKIS DE CERQUEIRA DIAS, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143600-90.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDILBERTO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143900-33.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Regina Flora de Araújo, Agravado(s): JOSÉ WILSON NAZARO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147300-34.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO PEREIRA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 149200-31.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO CEARÁ - SESCON/CE, Advogado: Dr. Felipe Melo Abelleira, Agravado(s): ASJA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Clóvis Ricardo C. da S. Mapurunga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150000-26.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DE MORAES, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154500-37.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL,



Procurador: Dr. Sérgio Völker, Agravado(s): EDI ORTIZ ROBALO, Advogado: Dr. Vladimir Camargo de Almeida, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 159700-10.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): CELSO LAUREANO OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 164300-47.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Patrícia Names, Agravado(s): JOANA DARC VIEIRA ANCELMO, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - (HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO), Advogado: Dr. Lucimara Garroni Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164700-25.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO SOARES CHRISTINO E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. José Geraldo de Lima, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPEP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167400-86.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Lizandra Flores de Souza, Agravado(s): LANCHÃO BEER LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168300-43.2009.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): KELLEN DE FÁTIMA TELES PADILHA, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175400-86.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RENATA FLÁVIA GOMES GODDARD, Advogada: Dra. Carolina



de Caro Martins, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da UNIÃO; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 177500-24.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ONILTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Martins Santos, Agravado(s): FIBRIA - MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Lettnin Haertel, Agravado(s): BAHIA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): POYRY EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180900-34.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. Higson Francisco dos Santos, Agravado(s): SAMUEL BATISTA BORGES, Advogado: Dr. Cícero Douglas Silva Rufino, Agravado(s): INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Brasil de Arruda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 197485-20.2009.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENEVAR JOSÉ CAMPOS - ME, Advogado: Dr. Rud Gonçalves dos Santos e Silva, Agravado(s): GEAN CARLOS CEOLIN, Advogado: Dr. Marcelo Wanderlind Bitencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210900-02.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS NEUKAN, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 222600-34.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): ROSMARI SALETE CASANOVA DE LIMA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 230500-67.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): JOSÉ SANTANA DE JESUS, Advogado: Dr. Fernando Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255300-22.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): ROSANGELA NASCIMENTO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260000-17.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELUIZIO RIOS DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Moreira da Silva, Agravado(s): BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Flávia Filhorini Lepique, Agravado(s): HAGANÁ SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça, Agravado(s): EDIFICIO NINE, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263800-06.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ZILDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268600-87.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LUISIANE MACHADO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Agravado(s): TOPSUL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271400-13.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): DANIELLA CRISTIANE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Ester Flank, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA AMERICANÓPOLIS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Frassei Borro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273300-59.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSEMIR SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Silva Matias, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS CASTRO ALVES S.A., Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Agravado(s): ILOIR SCHUSSLER, Advogado: Dr. Leon Ramiro Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275100-39.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): ALICE YUKIE KUSHIYAMA, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354000-84.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLACY NOGUEIRA KLAUS, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Agravante(s): PANDA INDÚSTRIA DE ESTOFADOS LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 500900-50.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): FÁTIMA SILVIA DE ABREU, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 508300-56.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MENDES, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 564400-80.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): MARCOS ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Ytacir Alves Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 567800-50.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. André Fustaino Costa, Agravado(s): ROSÂNGELA DO CARMO GARCIA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1173600-43.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFERSON NUNES BATISTA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14-71.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERESINHA DA SILVA TRINDADE, Advogado: Dr. Marcelo Victor Leal Barbosa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Fábio Pachêco Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-09.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): ZILDA MARQUES DARIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tavares de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-79.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS GEREMIAS, Advogada: Dra. Carla Martini, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113-71.2010.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): NELSON FERREIRA CASTILHO, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121-87.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): RONALDO ORTIZ DE MORAES, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133-79.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): ELAINE RITA CAMPONOGARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150-85.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Agravado(s): JEFERSON CARDOZO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leucimar Gandin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-10.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Paula Antunes Ferreira, Agravado(s): MARIA TERESA CUNHA BELLO CASTILHO, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-85.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA DE TOLEDO DE PAIVA CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-19.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): TIAGO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243-04.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDLANE BORCHES CORRÊA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 264-12.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO SANJOTUR LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Agravado(s): ANANIAS DOS SANTOS DIAS, Advogada: Dra. Maria Ester Francisco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315-05.2010.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): YARA MARCOSSI, Advogado: Dr. Marylu Paula Fonseca Matosinhos dos Santos, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TELEMARKETING, Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355-75.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA REGINA FERRARINI, Advogado: Dr. François Youssef Daou, Agravado(s): AUTO PISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-87.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ EMÍDIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 423-27.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz César Luchiari, Agravado(s): CLARICE BECKER RIBAS, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): GRD - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): D L G INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan, Agravado(s): RICARDO GONGOLESKI, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Agravado(s): SCHALON JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-65.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira,



Agravado(s): IRACILDA COSME DE ARAGAO, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474-97.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): ARISTEU FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 485-59.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Cristhiane Oliveira, Agravado(s): FÁBIO LEITE SAMPAIO, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-10.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de Faria Coelho Neto, Agravado(s): ALEX SANDRO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 564-29.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS PEDRO OBINO JÚNIOR LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Caren Allen Siqueira de Souza, Agravado(s): VALDOMIRO FRANÇA RODRIGUES, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589-02.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDNEI FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Robson Darós, Agravado(s): DML CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Mirian Tomie Inoue Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-37.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): CARLOS NERY SANTANA, Advogado: Dr. Washington Pimentel Júnior, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 656-11.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEIZE LIMA SALAZAR, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 662-65.2010.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. EURICO SIQUEIRA ALVIM, Agravado(s): ALEXANDRO SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Fabíola Fonseca de Mattos, Agravado(s): PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Juliana Terras de Souza Martins, Agravado(s): UNIÃO E PERFEIÇÃO CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): TRATOR SERVICE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-29.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCUS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-02.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): EMERSON JOSÉ GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-65.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): TS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Grazielle Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-85.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): RUI RODRIGUES RAMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697-46.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Débora Campelli Zela, Agravado(s): RITA FÁTIMA FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728-56.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): GLORIA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 771687/2012-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 729-93.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): COLÉGIO ATUALIZE LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto Macêdo Machado, Agravado(s): COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-02.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNERÁRIA CAMPO GRANDE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): SÉRGIO RENÊ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Pereira Perrupato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-34.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Vanessa Kasecker Bozza, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que passe a constar como agravante COOPAVEL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e como agravado MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 815-91.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853-64.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 946-46.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): ANA CAROLINA SOUZA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Daniela Leão Seixas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954-90.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): TARCISIO FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 958-45.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, Procurador: Dr. Neuton Alves de Lima, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 959-50.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ADELMO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-45.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): DAURO SEVERO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernanda Bresolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000-69.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MALHARIA LOSCASTRO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA MORENO, Advogada: Dra. Neusa Miranda Alvim Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1006-17.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): JOÃO VADEMAR GRANDO, Advogada: Dra. Morgana Bordignon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010-14.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-20.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. MARINA



BARRADAS, Agravado(s): RENATA SILVA OTARAN, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-07.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): R. VIANNA COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): CARLOS VARELO DIAS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-37.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): ANGELINA KLAPON, Advogado: Dr. Alexandre d'Ornellas Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053-57.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Rafael Lançoni da Costa, Agravado(s): TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Maria de Freitas Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101-69.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAYAN ROCHA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Tanise Gaitkoski Vendruscolo, Agravado(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Mor Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154-59.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ALDA LENIR ALMEIDA DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. João Pedro Assur, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Luiz Maestri Scalzilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168-63.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bechorner, Agravado(s): AMILTO RIBEIRO MARQUES, Advogado: Dr. Rene Jagielski, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1180-91.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ERICO ARLEM MARTINS, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancado os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1180-91.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): PEDRO ALEXANDRE PINTO PITTELLA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197-82.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s): RONALDO BINKOSKI, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209-85.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de



Oliveira Ordahi, Agravado(s): JOÃO PEDRO WEBER, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212-13.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Agravante(s): IRMA APARECIDA DE LIMA, Advogada: Dra. Esmênia Geralda Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1233-24.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. JOAO BATISTA P. DE FREITAS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1254-03.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS CARLI BONICONTO E OUTROS, Advogado: Dr. Elsom Luiz Veit, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-45.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA SOUZA REIS SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Mendonça de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1295-64.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Armelino, Agravado(s): NELSON LOPES DE DEUS, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-91.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Solange Regina Menezes, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BORGES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323-10.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ LIMA, Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1353-19.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIA SALOMON DE SOUZA, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Agravado(s): GOLSAT TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1371-08.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONARTES ENGENHARIA E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravante(s): FARIA E PEDROSA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): ALVERINO MATHEUS DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio da Silva Prado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: AIRR -**



**1385-26.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1404-58.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GROSELLI TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): CLAIR SCHAEGLER, Advogado: Dr. Wilson de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1406-02.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LONDRINA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PIMENTA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1408-32.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): CARLA RAMOS DE LIMA, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): PANFLOR EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1510-41.2010.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAGENS S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): GERALDO ADENI DOS REIS, Advogado: Dr. Herbert Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511-75.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ EGÍDIO DE MORAES ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Gilson de Sousa Mesquita, Agravado(s): LUA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): VOA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1539-76.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Maria AUXILIADORA DE PAULA BRELAZ, Agravado(s): ROSIMERY LEAL MORAES, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Oliveira, Agravado(s): NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - NTCS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-58.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BGN S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Carolina da Fonte de Albuquerque, Agravado(s): DIEGO PONTES DO REGO BARROS, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Agravado(s): GELRE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-70.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ED NEWTON DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1582-25.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): CLÁUDIO DE SOUSA CARDOSO, Advogada: Dra. Luci R. Damázio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1598-42.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Agravado(s): MARIA ROSIMEYRE AZEVEDO VIEIRA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1599-45.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Meira Leite, Agravado(s): HAILTON ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601-49.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): MARTIM NEHRING, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1612-89.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior, Agravado(s): SUELI COELHO LEÃO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1618-92.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO LOPES, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Agravado(s): CONSTRUTORA PREMIUM LTDA., Advogado: Dr. Márcio Valério Marques Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1673-21.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Lima de Moraes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO BENEDETT, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1701-10.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JEFFERSON DA CRUZ SENA, Advogada: Dra. Izabel de Lima, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1732-36.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ERICH BATISTA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741-21.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Ramon Alonço, Agravado(s): FÁTIMA DAS DORES URBINI VOMERO, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745-34.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): JONAS DOMINGOS FERREIRA, Advogado: Dr. Fabio Luiz de Oliveira, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1775-76.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOISES FARIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1836-17.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): FERNANDO CÉSAR COSTA CRUZ, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1928-88.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): RONALDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2127-62.2010.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ZILTON SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Amílcar França Pinto, Agravado(s): GRP CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Verônica Cristina Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2636-87.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): ROD E NENO PIZZARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2786-89.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DE LELLIS CAETANO TOTTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3599-32.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): PATRICK PAULO COSTA, Advogada: Dra. Karoline Garcia Faria, Agravado(s): WESSTEL TELEMARKEETING LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 4132-53.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): ISRAEL XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5187-70.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Agravado(s): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9980-05.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Procurador: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): GÉSSICA PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10285-18.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADÃO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10291-40.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROBERTO CARLOS MARTINS CHAVES, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74700-19.2010.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Catarina de Moraes Barbosa, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 90384-97.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON COIMBRA PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Maltez Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Agravado(s): PREDIAL HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Idma Maria Rebouças, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 94800-62.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA METRON LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): MARCELO GENARO DE FREITAS, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. André Vitaliano de Carvalho Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193100-62.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PAULO CÉSAR VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250022-69.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47-08.2011.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S. A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Agravado(s): JOVENIL



ARRUDA MOURA, Advogado: Dr. Róbie Bitencourt Ianhes, Agravado(s): IBÓ ENERGÉTICA LTDA., Advogado: Dr. Pablo Cabral Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87-38.2011.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV, Advogado: Dr. Patrícia Teodoro Pinto de Castro, Agravado(s): HEVERTON FURTADO SIMÕES, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Alvair Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94-27.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IVETE APARECIDA MORALES ÂNGELO ROSA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-39.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LETÍCIA PEREIRA NUNES, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-18.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - IURD, Advogada: Dra. Ellen Leal Ottoni, Agravado(s): AGUSTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Passos Alfonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-69.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDIR BECHER, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Dra. Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114-06.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAREDES ANTUNES LEMOS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-39.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO BASSO & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Baratieri, Agravado(s): SÉRGIO PRELLE, Advogado: Dr. Tiago Rombaldi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-78.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): FLÁVIO NESTOR CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Dalva Maria Guimarães Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195-88.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SOARES, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-78.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda de Melo Assis, Agravado(s): ADILSON ALVES PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**208-72.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): GISLAINE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Regina Zamboni, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211-29.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-09.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): BERNADETE PLETSCHE DE LIMA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-17.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): MARIA BEATRIZ MOTA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 221-76.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MORADA DA PENÍNSULA EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): NEILTON CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Agravado(s): EMPREITEIRA S & M LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-17.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRA MARA MENEZES, Advogada: Dra. Luci R. Damázio, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Fernando Wilson Rocha Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-69.2011.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Elvio Juliano dos Santos Bernardi, Agravado(s): RÉGIS EDUARDO BIANCHINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moacir Cleomar Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 258-98.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ICARA, Procurador: Dr. Walterney Angelo Réus, Agravado(s): SINARA SILESIA TRAMONTIM, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair José Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-27.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROMARIO LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-43.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE



GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): MANOEL FLORENTINO RAMOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-80.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): AIRTON JOSÉ VELHO COLARES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 350-05.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): SÉRGIO SUSSUMU ADACHI, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 367-48.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REDE NORDESTE DE FARMÁCIAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): SUELY DA MATA LUSTOSA, Advogado: Dr. SANDRA SILVESTRE GOMES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386-04.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): LINDALVA MARIA DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogada: Dra. Maria Nilce Mota, Agravado(s): CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE - CONASS, Advogado: Dr. Frederico do Valle Abreu, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 396-54.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravante(s): RODRIGO MORAES DA CUNHA, Advogado: Dr. Rozana Maria da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 410-76.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): EVERTON MOTTA DA SILVA, Advogada: Dra. Eleonora Galant, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 419-89.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): MOACIR SILVA CABRERA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-17.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAISSÉ DAVI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Geraldo Marccone Pereira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 474-43.2011.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Rubens Nagorni Neto, Agravado(s): LUIZ MAGNO BORGES SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-95.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSELE DE LOS SANTOS SARMENTO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522-64.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSVALDO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550-49.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): FRANCISLAINE ANGÉLICA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mathilde das Graças Cunha, Agravado(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 570-70.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMIR JOSÉ MACIEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-55.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROUXINOL VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Nilo Sérgio de Menezes Ramos Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ PEDRO HONORATO, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-44.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): ERASMO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Magalhães Lima, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-26.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE MANUENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): MARLUCE MENDES BARBOSA, Advogada: Dra. Cláudia do Carmo Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 626-39.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JAILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Aurélio de Medeiros Lages Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-03.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Agravado(s): VALDOMIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana, Agravado(s): CTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687-04.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Dra. Rina Rostiola Chukster, Agravado(s): LUCIMAR FORTUNATO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-86.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SIMONE GONÇALVES DA CRUZ MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696-02.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): CLAUDIONOR DA SILVA PAULA, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716-08.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): SÔNIA MAGALHÃES ROCHA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-66.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ALBERTO HENIKA, Advogado: Dr. Rafael Vieira de Almeida, Agravado(s): COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Michael Dorneles Chehade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725-16.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELAINE REGINA KOECHE, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-04.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): JOSÉ SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Hygino Fernandes, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 767-45.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): JOANA D'ARC DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806-06.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): FRANCISCA DE JESUS BORGES, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-51.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUMERCINDO BUENO FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Amaury José Freiria da Matta, Agravado(s): MARIA ANTÔNIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Vanessa de Oliveira Prado, Agravado(s): HUDSON COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852-81.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTOMÓVEL CLUBE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-87.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Soares Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-71.2011.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): GERALDO MAGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis do Carmo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 878-81.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 910-79.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Murilo Barros, Agravado(s): ELOI DOS REIS MARQUES, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Sampaio das Mercês Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-35.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANA PAULA RIOS DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930-73.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REDE ELETROSOM LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): NIKEI LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930-31.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): OSVALDO EGIDIO DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-16.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INOVARH REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Augusto Brito Costa, Agravado(s): LEANDRO PAIXÃO BATISTA, Advogado: Dr. Moacir Pereira Calderon, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 932-94.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): LUIZ



ONOFRE DA SILVA, Advogado: Dr. Erick Marcos Gonçalves Silveira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-95.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NATHALIA LUIZA DUARTE ARRUDA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989-76.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZI MARA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. João Estiliano da Silva Benites, Agravado(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ, Advogado: Dr. Márcia Helena Gasparoni de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157-65.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EBERSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS, Agravado(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161-35.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TONI RAMOS CORREA, Advogado: Dr. Welliton Ventura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166-46.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-29.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): JOAQUIM LISANDRO GONÇALVES SOUZA, Advogado: Dr. Wismar Guimarães de Araújo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-77.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): DANIEL GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1224-77.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Morais, Agravado(s): DANILO DE PAULA MACEDO, Advogado: Dr. Sandra Cândida da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1257-46.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): SILVANIA CASSIA DE ASSIS, Agravado(s): CONTROL SERVICE LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao



gabinete. **Processo: AIRR - 1260-64.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAMATA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguiar, Agravado(s): HUGO VILELA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira Monerat Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-93.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAVID AUGUSTO DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-40.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DADALTO S.A., Advogado: Dr. Cintia Geralda da Silva, Agravado(s): SANDRO DE BARROS FREITAS, Advogado: Dr. José Ronaldo Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334-66.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARIN FERNANDA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1335-21.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIOMIRO BORGES DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): L.T. DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): CF IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354-37.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGOSTINHO PEREIRA CORREA, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Agravado(s): CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1366-68.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): THIAGO FONTES FREITAS, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1408-45.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DAYANE CÁSSIA RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Heleno Pereira, Agravado(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1410-09.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA BENTO, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1435-14.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): VANDA LÚCIA HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo



da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444-19.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ALEXANDRA ELISIA SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470-41.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): BEST SERVIÇOS PESSOAIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1476-48.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TIAGO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1499-85.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): ALEX DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-81.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Elisabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Benevides Cabral, Agravado(s): FABIO ARAÚJO DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523-19.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MICHELLE MARIE ALVES VIANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-61.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAQUEL DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1599-24.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): FRANCISCO WILSON DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudi Mara Soares, Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1619-82.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEANNE LIMA DE OLIVEIRA VERONESSI, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): SCAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alcides Ney José Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**1657-43.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1764-08.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiza Sahione Azevedo Bastos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1794-38.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): HERMENEGILDO FRANÇA GOMIDE JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Cristina de Paula e Silva, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Alves de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1804-97.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Alexandre Tannus, Agravado(s): PRISCILA PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Kênia Atrizia Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1823-72.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MIRIAMAR KÁTIA SABINO DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2018-51.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravante(s): JONATTAN CRISTIAN LUZIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2047-13.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VALÉRIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2081-91.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): NATALIA CONCEIÇÃO MACIEL, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2086-98.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SANDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2187-68.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): PRISCILA GABRIELA DOS SANTOS LUCIANO, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**2216-88.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): EMERSON RODRIGUES DE AMORIM, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2223-84.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATHALIA JACOME BRITO BUGDEN, Advogado: Dr. David Soares da Costa Júnior, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Graciele Barbosa de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2246-38.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): PRISCILA LUCIMARA FLORES SILVA, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2248-21.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GLEICIELE CAROLINE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2290-78.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): KARINA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2675-72.2011.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABRICIO ALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Martins Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2686-35.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSEMAR ABADIO PEREIRA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): H & F SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raul Alexandre Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3836-44.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANESSA COSTA DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA, Advogado: Dr. Saulo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10199-84.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IPACOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS BERTOLDO, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18800-54.2011.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REICHHOLD DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Lins e Silva, Agravado(s): SANDRO MAGNO DINIZ, Advogado: Dr. FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA, Agravado(s): NPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORES LTDA., Agravado(s): NPA DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA., Agravado(s):



UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49000-65.2011.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MACIEL JUSTINO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Damião Guimarães Leite, Agravado(s): MSM CONSULTORIA TELECOM LTDA. - MAXTIM TELECOM, Advogado: Dr. Hálem Roberto Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50400-74.2011.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): ZAYRA CARLA FAUSTINO SALES, Advogada: Dra. Ana Raquel de Araújo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57600-74.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): MEC - MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104000-22.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Agravado(s): FRANCISCA AGILZA LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106900-75.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MARIA JANAÍNA DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117200-14.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127400-89.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): FRANCISCO DESIDÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138000-72.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARIA REJANE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157400-84.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARIA ILZONETE TORRES, Advogado: Dr. Ricardo Ângelo da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-42.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MÁRCIO FABIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-19.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ERLI FERREIRA SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pela Reclamante. **Processo: AIRR - 66-93.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): MARCOS AUR LIO MARTINS LISBOA, Advogado: Dr. Divino Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-79.2012.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, Advogado: Dr. Renato Oliveira de Azevedo, Agravado(s): VALDETE MILIANO PEREIRA, Advogado: Dr. Emerson Guerra Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-88.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SB COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ECIVANE SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Praciano Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-61.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TAINA DE CÁSSIA PEREIRA, Advogada: Dra. Gabriela Resende Rios, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-80.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDA DOS SANTOS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133-89.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIELLY FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138-11.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAE/MG, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-57.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PANIFICADORA ROMANINA LTDA., Advogado: Dr. Natalia Ferraz Freitas, Agravado(s): DAIANE COSTA SALGADO, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-86.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): LIDIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Maximiano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213-12.2012.5.08.0107 da 8a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNO PHELIPE GOMES SILVA, Advogado: Dr. Odilon Vieira Neto, Agravado(s): COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR, Advogada: Dra. Samara Chaar Lima Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-91.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): ROSANE CARLOS, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292-33.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CIBELE MARQUES MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-48.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): EDIVANILDO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 548-39.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE SANTOS DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 577-92.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBSON DOS ANJOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 583-98.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): WILLIAN BARBOSA DAMASCENO, Advogada: Dra. Fabiana Morais das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-86.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): ANGÉLICA MARIA MORAIS FONSECA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada TIM CELULAR S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 883-92.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): ADRIANE RODRIGUES DOMINGUES, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3500-48.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALBERT



STWART DO AMARAL MELO, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20300-44.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO ANDRÉ MACHADO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Kátia Ruperto, Agravado(s): URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, Advogada: Dra. Fátima Regina Pereira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30000-12.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELINALVA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GRÁFICA JB LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Maria Wanderley O. Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 62100-61.1999.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): DADIL PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Rodrigues Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à possibilidade da penhora, por violação do art. 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para desconstituir a constrição realizada, bem como para determinar que a execução se proceda por ordem cronológica de apresentação de precatórios, ou requisição de pequeno valor, como for o caso. **Processo: RR - 202500-36.2002.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Recorrido(s): WALTER OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - COOPERPLUS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente o pedido em relação ao Município. **Processo: RR - 34800-39.2004.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Recorrido(s): PEDRO DA COSTA SILVEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 117900-48.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Michely Alinne Narciso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "serviços eventuais - comissões - prescrição", por violação do art. 219, § 5º, do CPC, e, no mérito, negou-lhe provimento; conheceu do recurso de revista quanto ao tema "descontos salariais", por má aplicação da Súmula 342/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a devolução das parcelas relativas ao seguro de vida e ao acidente em grupo; conheceu do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento", e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar que seja observada, quando da efetuação dos descontos fiscais, os termos da OJ 363/SBDI-1/TST, bem como da OJ 368, II/TST em sua atual redação. Não conheceu dos demais temas do recurso de revista. O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Horas



Extras Gerente Geral de Agência. Não Configuração", por violação ao art. 622, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras do período em que o autor era gerente geral de agência.; **Processo: RR - 15640-34.2005.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UNIÃO DOS PALMARES - SAAE, Advogada: Dra. Taís Farias Fernandes, Recorrido(s): VALDOMIRO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 3º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução prossiga por meio de precatório. **Processo: RR - 47800-06.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEONILDO JOSÉ, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Araújo Guimarães, Recorrido(s): BRASILMAXI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Cordeiro, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACORDO JUDICIAL ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 - ALCANCE DA QUITAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os fundamentos da sentença às fls. 304 - 306, inclusive no que se refere às custas processuais. **Processo: RR - 48000-65.2005.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): SANDRO CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "liquidação por cálculos", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja afastada a aplicação dos arts. 475-A, caput, e 475-B do CPC. **Processo: RR - 62200-71.2005.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Advogado: Dr. Vladimir José Rambo, Advogado: Dr. Flávio Alexandre de Souza, Advogado: Dr. Carlos Henrique Kunzler, Advogado: Dr. Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Recorrido(s): LUCIMAR DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bofí, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 75400-84.2005.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ JUNG GOMES FERRO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 80000-33.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): ARMINDO BERTI E OUTROS, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 111500-63.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): ALTEVIR DE MIRANDA PERRU,



Advogado: Dr. Anibal de Senna Paim, Recorrido(s): PITTHAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cesar Santos Cantharino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a responsabilidade da Petrobrás e da Transpetro, julgando, quanto a elas, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 132400-24.2005.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Tereza Resende Vilela, Recorrido(s): ELIAS LOUZADA GOMES, Recorrido(s): GOMES E LOUZADA ASSESSORIA DE MARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 169500-50.2005.5.18.0006 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 169540-32.2005.5.18.0006, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELVÂNIO BASTOS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Luciana Barros de Camargo, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Dr. Rubens Caetano Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1283100-15.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO RICHARD HUGH FISK, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Recorrente(s): JOÃO RICARDO MORAIS, Advogado: Dr. Ricardo Candido de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Jesiani Albert, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada superior a duas horas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "duração da hora-aula", por violação do art. 318 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas laboradas além dos limites impostos pelo art. 318 da CLT como extraordinárias, considerando-se, no cálculo, a hora-aula de 50 minutos, bem como das janelas excedentes de 50 minutos, nos termos da cláusula coletiva respectiva. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Flávio Maschietto. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) o Dr. Ricardo Candido de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 2º Recorrente(s), Dr. Ricardo Candido de Oliveira. **Processo: RR - 60800-31.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): JEFFERSON DA SILVA INDAUI, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 122700-53.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA MESSIAS ELIAS, Advogado: Dr. Roberto Cerveira, Recorrido(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Hospital das Clínicas da



Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 216500-49.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Recorrido(s): WELITON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de São Paulo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 39400-86.2007.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Recorrido(s): VALESKA JABOUR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 52300-25.2007.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): WILSON MESQUITA DE SOUZA, Advogado: Dr. Job Eloisio Vieira Gomes, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS CONTINENTAL LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado que juntará voto, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; por maioria, vencido o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Município do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 58300-70.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 58340-52.2007.5.17.0014, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em face do provimento dado ao AIRR - 58340-52.2007.5.17.0014, que corre junto. **Processo: RR - 63300-12.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDINEI LISBOA CRISTINO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Recorrido(s): SKY BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): YERMONT CONTACT CENTER E TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Corina da Silva Rianho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação relativa ao intervalo intrajornada a uma hora integral, mantidos os adicionais, reflexos e limites temporais. **Processo: RR - 70900-50.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Luiz Felipe Sampaio Briselli, Recorrido(s): WAGNER TOMAZINI, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 206, VI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. decisão originária. **Processo: RR - 97540-93.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO APARECIDO SGOBIN, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Recorrido(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr.



Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa, declarar a nulidade dos atos processuais a partir da audiência de instrução e julgamento realizada em 18.06.2007, fl. 46, e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que seja reaberta a instrução processual, deferindo-se o pedido de produção de prova pericial do Autor. Prejudicada a análise das demais alegações. **Processo: RR - 109300-05.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à invalidade do regime de 12x36, por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da oitava diária e da 44ª semanal, com reflexos, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 111700-88.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIMONE APARECIDA HRENTCHECHEN, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Elisabet Nascimento Polli, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade por cerceamento de defesa - indeferimento de substituição de testemunhas e de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 123500-40.2007.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Recorrido(s): PAULO EUGÊNIO TOSCA MOREM, Advogada: Dra. Karen Karam da Conceição, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos funcionários do banco do Brasil - PREVI; II) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto ao tema "prescrição da pretensão ao pagamento de anuênios", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a prescrição total da pretensão, extinguindo o pedido com resolução do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC. Mantidos os valores arbitrados à condenação e às custas. **Processo: RR - 123600-95.2007.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniel de Araújo Peralta, Recorrido(s): SANDRA REGINA PALAGAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Castro Monteiro, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Estado do Rio de Janeiro. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 126500-20.2007.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA APARECIDA GOMIDE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Jucele Correia Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Fortes do Nascimento, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 267, IV, do CPC, quanto à carência de ação decretada e, por má aplicação da Súmula 294/TST, quanto à prescrição; II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para afastar a carência de ação decretada quanto ao pedido declaratório de natureza salarial para fins de incorporação da parcela "auxílio-alimentação" na complementação de aposentadoria e para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário das Reclamadas e do recurso ordinário adesivo das Reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR - 134000-18.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Fabiana Moraes Braga Machado Brochado, Recorrido(s): VAGNER RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Ivan Gomes de Araújo, Recorrido(s): INTERBRASIL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Janaina de Barros Camara, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 137100-33.2007.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILZETE SOUZA MATOUC, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 149500-61.2007.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAUL ANTÔNIO DIAS FILHO, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Recorrido(s): EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST (atual Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença em relação ao pagamento do intervalo intrajornada não usufruído integralmente.; **Processo: RR - 157800-27.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana P. Juruá, Recorrido(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Recorrido(s): CELSO ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das empresas MOBITEL e VIVO tão somente quanto aos temas "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários e "descontos fiscais", por ofensa ao artigo 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que atribuiu ao trabalhador o ônus de suportar o pagamento do imposto de renda. **Processo: RR - 190900-52.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DE LIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Mendes, Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do INSTITUTO NACIONAL DO



SEGURO SOCIAL - INSS, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 197200-95.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Recorrido(s): EDSON ARTUR BUSS, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação aos temas: "Prescrição - Anuênios - Banco do Brasil", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que pronunciara a prescrição total da pretensão às diferenças salariais decorrentes dos anuênios e julgar prejudicado o exame do tema "Diferenças salariais - Anuênios"; e "Gratificação Semestral", por contrariedade à Súmula 253 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 228000-28.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON LUIZ SANTANA, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Müller da Silva, Recorrido(s): CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS, Advogada: Dra. Vivian Sandoval Barbosa, Recorrido(s): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Recorrido(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Dra. Gisele dos Santos, Recorrido(s): RENAEM VISTORIAS LTDA., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): SERVIDOR SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Milard Zhaf Alves Lehmkuhl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - ente privado" por contrariedade a Súmula 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária das empresas seguradoras por todas as verbas deferidas na presente ação, observado o limite temporal aplicável a cada uma delas na forma da parte final do item VI da Súmula 331 do TST, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) o Dr. Rodrigo Portolan. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrido(s), Dr. Rodrigo Portolan. **Processo: RR - 252500-25.2007.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Recorrido(s): BRUNO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente o pedido em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Processo: RR - 1595600-38.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RONILDA LEMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tânia Mara Pereira, Recorrido(s): DICASU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Fatuch Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados mês a mês, nos moldes Súmula 368, II/TST e da OJ 363 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 2300-16.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRUNO NIENKE MACHADO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E



COMBATE AO CÂNCER - AFECC, Advogada: Dra. Janáina Barbosa de Souza Bolzan Lessa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação ao art. 7º, IV, da CF, e "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula 368/TST, II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e para determinar que seja observada, quando da efetuação dos descontos fiscais, os termos da OJ 363/SBDI-1/TST; III - não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 12200-67.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): ANTÔNIO APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): RIO PRETO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Fazenda Pública. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 68500-05.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Recorrido(s): EDMUNDO BORGES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Recorrido(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Fazenda Pública. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 70600-09.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ODETE DANTAS MARTINS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 41/SBDI-1/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice consignado pelo Regional de impossibilidade de reconhecimento da estabilidade decorrente de acidente de trabalho após o término da vigência do instrumento normativo (CCT 1999/2000) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise os demais pressupostos previstos na norma coletiva para o direito à estabilidade pleiteado, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias da revista. **Processo: RR - 75800-31.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Recorrido(s): ANA LUIZA CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Recorrido(s): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 87500-15.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Recorrido(s): MIRIAM NEPOMUCENO ROSA BORLOT, Advogado: Dr. Aline Arrivabene Ramos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios;



II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST. **Processo: RR - 91700-85.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): CARLOS HUMBERTO SILVA ARANHA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de A. Ramos, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COARACI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º da CLT; II - Não conhecer do recurso de revista em relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Estado da Bahia. Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 96100-56.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Recorrido(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Recorrido(s): SEBASTIÃO JAIR BORGES, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Fazenda Pública. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 104000-74.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): EDELIS ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Carlos Castaldo, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão somente em relação à parcela "sexta parte" - extensão aos empregados de sociedade de economia mista - impossibilidade, por violação do artigo 173, § 1º, II, da CF e contrariedade à OJ 75 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas na forma da lei. **Processo: RR - 108400-79.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALESSANDRO LIMA FONSECA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do empregado por contrariedade ao item VI da Súmula 6 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, deferir ao reclamante o direito a diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial com a paradigma ASSUNÇÃO FONSECA, bem como os reflexos, na forma em que postulado na petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, restando prejudicado o exame do tema referente ao julgamento extra petita. Por unanimidade, conhecer do recurso da empresa TNL Contax apenas quanto ao tema referente ao levantamento dos depósitos a que alude o artigo 475-O do CPC, por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a autorização para levantamento imediato dos valores depositados. **Processo: RR - 117600-25.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pacheco Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Recorrido(s): ALCIDES DE MENEZES BELLOCCHIO, Advogada: Dra.



Helemara de Freitas Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 117600-59.2008.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados em face do Estado da Bahia. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 132300-74.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILVANA CRISTINA LEÔNCIO COELHO, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 141300-57.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à terceirização ilícita, por contrariedade à Súmula 331, I e III/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a formação do vínculo empregatício diretamente com a segunda Reclamada, tomadora dos serviços e, ainda, para condenar as Reclamadas em honorários advocatícios, tendo em vista estarem preenchidos os requisitos da Súmula 219/TST. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 25.000,00. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 500,00. **Processo: RR - 236200-90.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PETRONILHO, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): GRUPO FUTURA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 336300-17.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Recorrido(s): ENIO TADEU BRANDÃO BORBA, Advogado: Dr. Dirceu José Boniatti, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 128, III/TST e por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento para , afastando a deserção pronunciada pelo TRT, determinar o retorno dos autos ao



Egrégio TRT para apreciar o recurso ordinário da 2ª Reclamada (EMATER), como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas no recurso de revista. **Processo: RR - 869700-51.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Recorrido(s): VALDIRENE DE FÁTIMA SETINY, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "comissionista misto - parte variável - horas extras", por contrariedade à Súmula 340/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a observância dos termos da OJ 397/SBDI-1/TST no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1612-06.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Fayad de Albuquerque Rosa, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente o pedido em relação à UNIÃO (PGU). Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 19385-11.2009.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORLANDO KANTOVISCK, Advogado: Dr. Ivânio Gabriel Cevey, Recorrido(s): IGUAÇU CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer o pensionamento integral deferido na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 20600-15.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Recorrido(s): DEISE APARECIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Recorrido(s): JEFFERSON DE HENRIQUE DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à ECT. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 27600-52.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): WALTERLEI PEREIRA ROCHA, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Caixa Econômica Federal - CEF, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. ; **Processo: RR - 39200-52.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS SANT'ANNA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Recorrido(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 40700-04.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIQUEIRA & FOGGIATO LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Recorrido(s): JOÃO BATISTA BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Herder de Moraes, Recorrido(s): SOFT & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, e o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte conheceram do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, deram-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr. Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi. **Processo: RR - 43900-04.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INCOPRE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Recorrido(s): AUZELINO FRANÇA DE SOUZA, Advogada: Dra. Jane Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, nos termos da Súmula Vinculante 4 do STF. **Processo: RR - 56000-15.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): MOACIR EUGÊNIO PEDÓ, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e II - no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 59000-20.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Recorrido(s): EDLEUSA MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. Josefa Rosângela Pereira de Carvalho, Recorrido(s): CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO DO PARQUE PAULISTANO E ADJACENCIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de São Paulo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 67800-39.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENI MARIA PELISON, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a incidência da prescrição parcial quinquenal, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 71000-80.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Recorrido(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por



unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93 da Lei 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de declaração de nulidade do auto de infração nº 012158585. **Processo: RR - 73100-59.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Recorrido(s): CLÁUDIO RIGOTTI, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 87900-80.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TNL CONTAX LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALESSANDRO FIGUEIREDO RAMIRO, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A. II - conhecer do recurso de revista da Reclamada TNL CONTAX LTDA, por divergência jurisprudencial, apenas quanto aos minutos residuais e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as horas extras decorrente de minutos residuais a partir de 01/08/2008. **Processo: RR - 98700-40.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Recorrido(s): ELIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Atila André de Negri Fonseca, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS E OUTRA, Advogada: Dra. Gisele Scutto Martignoni, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município do Rio de Janeiro, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 112300-67.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Recorrido(s): GALDINO CARVALHO DA CRUZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): IMPERIAL - CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial em relação ao Estado da Bahia. Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 116400-37.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogada: Dra. Hellen Pereira Gontijo, Recorrido(s): VALÉRIO PRECHT, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Recorrido(s): SIGASUL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Castro Alves, Recorrido(s): LFER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Hellen Pereira Gontijo. **Processo: RR - 121500-49.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIVIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. William Carmona Maya, Recorrido(s): BOLIVAR SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



apenas quanto ao tema "horas extras - aumento da média remuneratória - reflexos - RSR", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de "bis in idem". **Processo: RR - 122100-13.2009.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEONARDO RAMOS SEVERO, Advogado: Dr. Roberto Paes Barreto Júnior, Recorrido(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 122700-31.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDOMIRO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "aviso prévio indenizado - baixa na CTPS", por contrariedade à OJ/82/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a retificação da data de baixa na CTPS, computando-se o período do aviso prévio indenizado.; **Processo: RR - 126100-77.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 137600-04.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSEDYLL PESTANA DE CASTRO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 19, § 2º, da Lei 8.630/93; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a existência de litisconsórcio passivo necessário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 139100-14.2009.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Recorrido(s): CESAR RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao tempo à disposição do empregador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 139300-18.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANGELITA JUREMA PEREIRA, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Ângela Moita, Recorrido(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 143300-37.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KÁTIA MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diego de Almeida Saidi Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 380/TST,



e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar a natureza salarial do intervalo intrajornada; e condenar a empresa ao pagamento do intervalo intrajornada em uma hora integral, bem como os reflexos postulados. **Processo: RR - 156900-92.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Recorrido(s): MARCOS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a referida penalidade. **Processo: RR - 173300-78.2009.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA, Advogado: Dr. Vanessa Pereira Ranunci, Recorrido(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Recorrido(s): TRANSPORTES VALMOR BRUM LTDA., Advogado: Dr. André Luís Garcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, referente aos meses de outubro e novembro de 2008 e fevereiro de 2009, das horas extras com reflexos, inclusive as decorrentes da inobservância do intervalo interjornada, e do adicional noturno e respectivos reflexos em descanso semanal remunerado, férias e adicional de 1/3, 13º salário, aviso prévio indenizado e FGTS + 40%. **Processo: RR - 173400-65.2009.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MIGUEL HENRIOUE MARTINS CAMPELO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ulisses César Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação dos arts. 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 180500-76.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ARISMALDO FERREIRA BARACHO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à PETROBRAS. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 200900-94.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): STELA MARIS BERNARDES CUSTÓDIO DA SILVA PRADO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prêmio incentivo - natureza jurídica" por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração ao salário da Reclamante. Juntará voto convergente o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 232200-25.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): DOUGLAS TADEU DE CAMARGO, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Recorrido(s): CORPORAÇÃO



GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, julgando quanto a ela, improcedente reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 275200-03.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ODETE SOUZA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 278000-89.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. João Carlos Marques de Caires, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente em relação ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, atualmente convertida no item I da Súmula 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária, a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o respectivo adicional e reflexos, em conformidade com o disposto no item I da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 290700-30.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONENGE SC/ELCO, Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Recorrido(s): CLAUDIR RODRIGUES DAMASIO, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 325700-38.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USACIGA - AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOÃO LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosemar Cristina Lorca Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas "in itinere", por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação tal parcela, bem como os reflexos, durante o período de vigência das normas coletivas, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto (fl. 179). **Processo: RR - 411100-25.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Recorrido(s): PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Recorrido(s): INTERCLEAN S.A., Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1032900-63.2009.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIVIAN SILVIA DIAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art.71, §4º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 hora extra relativa ao intervalo intrajornada, com adicional legal, e com reflexos legais, nos termos da atual Súmula 437/TST. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00. Custas no valor de R\$ 200,00. **Processo: RR -**



**1792800-85.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRIÂNGULO PISOS E PAINÉIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MELLO, Advogado: Dr. Flávia Íris da Silva Paião, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 2434400-37.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Recorrido(s): RUBIANE CRISTINA SILVA ROSA, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 8-63.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): HERSON ROGÉRIO CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Salatiel da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que julgou o pedido de honorários advocatícios improcedente. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 35-37.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Recorrido(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Recorrido(s): IVANILDA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária em relação à UFAL. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 64-20.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BARBARA CASSANDRA VITA BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitória, Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Recorrido(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista despacho exarado em 22 de novembro de 2012. **Processo: RR - 66-84.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Valesca Athayde Portella, Recorrido(s): CLEUMARA PONS BRITTO, Advogada: Dra. Lilian Rose Vieira Soll, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 81-80.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): GENIVAL DE JESUS MIOTTA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "horas extras - compensação- critério global", por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas.; **Processo: RR - 127-56.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Recorrido(s): DALTRO OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Glauco Vinícius Dantas de Queiroz Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 152-77.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): BELONICE JOSÉ DO VALE, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo R. de Matos,



Recorrido(s): A.G. SANEAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 189-19.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONVÊNIO OPERADORA DE TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Fernando Rosas, Recorrido(s): JANE MARIA GRIEBELER, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às contribuições previdenciárias - incompetência da Justiça do Trabalho, por contrariedade à Súmula 368/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: RR - 267-44.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): ANTONINHO LAZARI, Advogada: Dra. Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 267-76.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Guinther Machado Etges, Recorrido(s): ADALBERTO GARCIA PEREIRA, Recorrido(s): DIEIMIS GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. José Roberto Mozzaquatro Magrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 276-50.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Recorrido(s): RENATA APARECIDA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à UFTM. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 298-86.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAMPA REQUALIFICADORA DE CILINDROS LTDA., Advogado: Dr. Luciane Heringer, Recorrido(s): IVONIR AQUINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Recorrido(s): SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Recorrido(s): SUL AMERICANA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Paulo Antônio Müller, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, em consonância com o disposto na citada Súmula, excluir da condenação a verba honorária. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) o Dr. Aristides Feliciano Júnior. **Processo: RR - 340-74.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLÁVIA LÚCIA DE OLIVEIRA PAULA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres



Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego da autora diretamente com a TELEMAR NORTE LESTE S.A e restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 414-08.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NIOVALDO MACHADO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pelo egrégio. TRT, prevalecendo a prescrição meramente parcial quinquenal, determinando o retorno dos autos ao referido Tribunal, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das Reclamadas e do recurso ordinário adesivo do Reclamante, se for o caso, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 423-28.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Pereira de Souza, Recorrido(s): AME QUALITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., Advogado: Dr. Julio Cesar Dutra do Amaral, Recorrido(s): ALUIZIO LEOPOLDO DE BARROS, Advogada: Dra. Beatriz Dranka da Veiga Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 471-41.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCAS FERNANDO FERREIRA, Advogado: Dr. Margareth Barreto de Pinho Tavares, Recorrido(s): COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 483-44.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): APARECIDO VIEIRA, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508-56.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Recorrido(s): SEBASTIÃO DEUSDETE GODINHO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 540-42.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - FUNDAE, Advogado: Dr. Ângela Zamberlan, Recorrido(s): MILTON LUIZ MEIRELES BRAGA, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "honorários advocatícios", conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219-I/TST; no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que julgou o pedido de honorários advocatícios improcedente. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 567-31.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rosseto, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação



a integração da parcela "Prêmio de Incentivo". **Processo: RR - 582-37.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PATRÍCIA MARTINS GUADALUPE LAZZARINI, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 1.264/1.265, dar-lhe provimento para devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. **Processo: RR - 589-95.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): MÁRCIO EUSTAQUIO DE FARIA, Advogado: Dr. Agenor Lopes da Cruz, Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa decorrente da homologação em atraso, por afronta ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação. **Processo: RR - 610-15.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR LTDA. - AGRIMEX, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, imprimindo validade ao acordo coletivo da categoria, excluir da condenação o pagamento referente às horas in itinere, no principal e consectários. **Processo: RR - 666-59.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Procurador: Dr. Adélia Habib, Recorrido(s): FÁBIO GARCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Maia, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 703-16.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 746-48.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): ANTÔNIO JEOVÁ DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 773-87.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): DEACI SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sônia Lage Santos, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 793-89.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): ANTONIA MARIA DE AMORIM, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incompetência da justiça do trabalho, por violação dos arts. 114, inciso I, da Constituição Federal e 1º da LIDB, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, quanto ao período posterior à instituição do regime jurídico único no Município de Iguatu. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. **Processo: RR - 805-56.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ LUÍS ALVES ENGEL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): GUAÍBA SISTEMAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Kellen Santana Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, em relação à base de cálculo dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a parcela seja calculada sobre o valor líquido apurado na execução da sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada no tocante aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST (convertida no item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as demandadas ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, e seus reflexos.; **Processo: RR - 826-24.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Ariane Aparecida Amaral Bedin, Recorrido(s): ROBERTA MATHIAS GOMES, Advogada: Dra. Terezinha Ap. Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Horas in itinere - redução ou supressão por norma coletiva. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 894-44.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): VALDEMAR ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 914-92.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DIAS BATISTELLA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 923-44.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Recorrido(s): JOSEANE DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Agnelio de Sousa Inácio, Recorrido(s): PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de São Paulo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 956-83.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PEDROSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1014-34.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego da autora diretamente com a TIM CELULAR S.A e restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 1030-95.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA. - SARITUR, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Recorrido(s): NATALINO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Mendes do Nascimento, Recorrido(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Barbosa Hoffman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 1031-04.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): D'AGOSTINI INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): SÉRGIO RANGEL MAZZANTI, Advogado: Dr. MAURÍCIO JOSÉ BARCELLOS DIAS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219,I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que julgou o pedido de honorários advocatícios improcedente. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1055-76.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Recorrido(s): SIMONE BIAGINI, Advogado: Dr. Anselmo Maschio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas já majoradas com as



horas extras, na forma do mencionado verbete. **Processo: RR - 1076-16.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): ERIVALDO GONÇALVES LIMA, Advogado: Dr. Serge Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado da Bahia (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 1105-58.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Recorrido(s): DIEGO EDWAR REMIÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. Eliane T. de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219,I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a referida parcela. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1197-28.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. LUIZA CONCI, Recorrido(s): FLÁVIO HENRIQUE TREVISAN, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): NASCENTE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à FUFMS. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1198-72.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAIWAN HOTEL LTDA., Advogada: Dra. Norien Aparecida Firmino, Recorrido(s): JOAQUIM CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à responsabilidade pelo pagamento das contribuições previdenciárias, por contrariedade à OJ 363 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que tais descontos sejam efetuados de acordo com a Súmula 368, II e III, e com a OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST. **Processo: RR - 1205-47.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ANAHY DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Panerari, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à aplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, por demonstração de divergência jurisprudencial válida e específica; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação a previsão da aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC durante a fase de execução dos créditos trabalhistas. ; **Processo: RR - 1208-88.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luísa Silveira Graebin, Recorrido(s): MARILICE ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219,I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que julgou o pedido de honorários advocatícios improcedente. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1216-42.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): PATRÍCIA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST; II - e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados,



já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 1260-08.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Recorrido(s): EDILAINÉ REGINA BELAI, Advogada: Dra. Márcia Regina Zamboni, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente o pedido em relação ao MUNICÍPIO DE LONDRINA. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1277-27.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): WELLISSON DE SOUZA CONEGUNDES, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Recorrido(s): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1294-04.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): REINALDO RIBEIRO CARDOSO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente o pedido em relação à UNIÃO (PGU). Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1428-91.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à legitimidade do sindicato, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1/TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 1434-83.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): EDVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tânia Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1481-05.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): VALTER GONÇALVES DE MACEDO SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1500-05.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Guerra do Rosário, Recorrido(s): GLOBALPRED MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Jerson Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, fixando-a, contudo, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante a fundamentação constante do voto. Juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e, § 1º, da Lei 8.177/91, e atualização monetária a



partir da publicação da sentença proferida, considerando o novo valor fixado. **Processo: RR - 1520-82.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Recorrido(s): MILTON CARLOS CARVALHO CRUZ, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 1540-55.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEBASTIÃO ANICIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito.

**Processo: RR - 1545-16.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): RONALDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Luciano Canuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, observada a remuneração como base de cálculo, mantidos os demais parâmetros fixados no acórdão no tocante à natureza salarial da parcela e aos reflexos devidos.

**Processo: RR - 1601-05.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): EDIMIR BAPTISTA, Advogado: Dr. Eliéderson Foramiglio, Recorrido(s): RUMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Fazenda Pública. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas.

**Processo: RR - 1869-38.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): DEOCLECIANA DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 2150-48.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): CARLA LISIANE GARCIA SERPA, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

**Processo: RR - 2181-48.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): ALCIANE MARIA KAUFMANN, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à redução da hora noturna, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para,



reconhecendo a validade da norma coletiva que prevê a hora noturna de sessenta minutos, com o adicional de 40% sobre a hora diurna, julgar improcedente o pedido de hora extra pela ausência da hora noturna ficta. **Processo: RR - 2494-11.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEANDRO PÉRTILE, Advogado: Dr. Maicon Rodrigo Gasparin, Recorrido(s): LACTICÍNIOS TIROL LTDA., Advogado: Dr. Cesair Bartolamei, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 (atual item I da Súmula 437 do TST) do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos (OJ nº 354 da SBDI-1). **Processo: RR - 2745-85.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COTECE S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): FRANCISCO ROGÉRIO LOPES RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 5763-94.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Charles Fabian Balbinot, Recorrido(s): MÁRIO ANDERSON FRANCES, Advogado: Dr. Milard Zhaf Alves Lehmkuhl, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência de contribuição previdenciária apenas sobre parcelas de natureza salarial eventualmente fixadas no acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 6094-76.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Recorrido(s): FRANCIELLY CÚRCIO LAURENTINO, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto às horas extras dos períodos em que ausentes os controles de jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6300-56.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TCL - TÂNIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Recorrido(s): JOSÉ AQUINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Einstein Albert Siqueira Barbosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita (fl. 412), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.; **Processo: RR - 19100-16.2010.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Recorrido(s): CLARICE MARIA DE BARROS, Advogado: Dr. César Gilioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1/TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 122600-83.2010.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ CARLOS CARNEIRO DIAS, Advogado: Dr. Leonardo Leandro Ruwer, Recorrido(s): MOINHO RÉGIO



ALIMENTOS S.A, Advogada: Dra. Poliana Mikejevs Calça Lorga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar o vínculo empregatício reconhecido na sentença, devolvendo os autos ao TRT de origem para exame dos demais aspectos dos recursos ordinários das partes. **Processo: RR - 14-23.2011.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GISELE CRISTINA LOPES, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Recorrido(s): AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA., Advogado: Dr. Queli Fernanda de Farias Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à autora a indenização decorrente da estabilidade à gestante e seus efeitos financeiros, nos termos do pedido. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à causa (fls. 9 e 79).; **Processo: RR - 16-81.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Recorrido(s): ANA KELLY VIEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Alberto Lourenço Lucas, Recorrido(s): ESTEL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rockenbach, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União (PGU). **Processo: RR - 35-87.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Advogado: Dr. Jean Alves Pereira Almeida, Recorrido(s): EUCLIDES ALVES QUIROGA, Advogado: Dr. Tarcísio Battú Wichrowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 365 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o reconhecimento da estabilidade provisória e excluir da condenação a indenização deferida, restabelecendo a sentença, inclusive quanto aos ônus de sucumbência.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Jean Alves Pereira Almeida. **Processo: RR - 75-78.2011.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ermes Pedro Pedrassani, Recorrido(s): ADÃO BELMIRO DOMINGUES, Advogado: Dr. Valdir de Carvalho Barroco, Recorrido(s): CESUL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Paula Feijó Vasques Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 86-95.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO NELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 94-78.2011.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Recorrido(s): MARIANA LIMA BARROSO DO NASCIMENTO, Recorrido(s): W. M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71,§ 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao ESTADO DO ACRE. **Processo: RR - 112-49.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): NOBERTO DAS CHAGAS MENDONÇA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, o adicional de periculosidade, o adicional noturno, nem o adicional de 50% previsto para o labor em sobrejornada. **Processo: RR - 129-58.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ELISEU JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PROJECTV INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144-53.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Recorrido(s): IVONE GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 156-62.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAFE SERVICE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Recorrido(s): VINICIOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Corrêa Frota, Recorrido(s): BMZ COUROS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vernier Kuhn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do DSR em férias mais o terço constitucional e o 13º salário. **Processo: RR - 184-84.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Recorrido(s): JOEL DOS REIS BATISTA, Advogado: Dr. Rogério Marcelino Alves, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária, julgar improcedentes os pedidos formulados em face do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 199-13.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE ROYAL GOLF RESIDENCE, Advogado: Dr. Jackson Luís Vicente, Recorrido(s): MARCOS CRISTIANO BURACOF, Advogado: Dr. Flávio Pompeu Romagnoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 85/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, no tocante às horas extras, a condenação deve limitar-se ao pagamento do adicional de horas extras relativamente às horas laboradas, quando não dilatada a duração máxima semanal (44 horas), e da hora extraordinária, acrescida do respectivo adicional, quando ultrapassada a duração semanal normal. **Processo: RR - 262-41.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, Procurador: Dr. Paulo Henrique de Mattos Studart, Recorrido(s): ROBERTO CLÁUDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Município. **Processo: RR -**



**338-13.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INTERCITY ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA SE LTDA., Advogado: Dr. Lara Juliana dos Santos, Recorrido(s): WILLIAM MORAES DA SILVA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luisa Webber Troian Sixto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219,I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a referida parcela. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 386-55.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Advogado: Dr. José Joel Linhares Feijó, Recorrido(s): ADRIANA ROGELINA FARIAS SILVA, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 405-63.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Advogado: Dr. Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Recorrido(s): ADRIANO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Recorrido(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 448-40.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Osório Machiavelli, Recorrido(s): VALDECIR CARLOS LOAT, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219,I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que julgou o pedido de honorários advocatícios improcedente. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 465-59.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RBS TV BAGÉ LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FERNANDA MORAES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Cunha Argiles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial. ; **Processo: RR - 499-25.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa, entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada, e o de transferência. **Processo: RR - 509-95.2011.5.09.0671**



**da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 785-57.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): ROBSON DA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 797-41.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cremerson Orlandine, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento parcial, para fixar horas in itinere nos limites numéricos previstos nas normas coletivas, mantida, no restante, a decisão recorrida. **Processo: RR - 828-20.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): MELCHIADES FRANÇA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Multa prevista no artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1042-44.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Mayko Figale Maia, Recorrido(s): EDNA FREITAS DE LIMA SANTOS, Advogada: Dra. Isabela A. Fernandes da Silva Costa, Recorrido(s): W. M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Acre, julgando quanto a ele, improcedente reclamação. **Processo: RR - 1096-62.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCAS VILAÇA MENDES, Advogado: Dr. Rafael Campos Quintella, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Recorrido(s): TSE TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eugênio Costa Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST; II - e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária das empresas RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. e VRG LINHAS AÉREAS S.A., observando-se os respectivos períodos contratuais de prestação de serviços para cada uma dessas empresas tomadoras, sendo de ambas a responsabilidade subsidiária nos períodos em que a prestação de serviços é coincidente, conforme apuração a ser feita por ocasião de liquidação de sentença. **Processo: RR - 1177-45.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS ELIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST e à Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as empresas ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, observado o conjunto de parcelas de natureza salarial como base de cálculo, com os reflexos pertinentes. **Processo: RR -**



**1179-34.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ VICTOR GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Waldir Gomes Rosa Filho, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 1284-98.2011.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Recorrido(s): ANTÔNIO RIBEIRO LIMA, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Recorrido(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS - VIT, Advogada: Dra. Helane Rosse Araújo Tavares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do referido artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1302-19.2011.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): LIBERALINO ALBINO DIAS FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Lopes, Recorrido(s): ENGELE - ELETRIFICAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimaraes da Mata Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade da representação processual da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1322-30.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): ELTON CRISTOVÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1323-45.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1344-79.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Recorrido(s): TEREZA CRISTINA POLONINI XISTO, Advogado: Dr. Maycon William Resende Rothéia, Decisão: por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, § 8º, da CLT; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa rescisória prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Vencido o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto.; **Processo: RR - 1493-43.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO FIALHO, Advogado: Dr. Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1755-70.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS (GRUPO SIDERBRÁS), Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): MOVITEC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa



respectiva. **Processo: RR - 1925-37.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIVIANE CRISTINA LEITE, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Carolina dos Santos, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 410/SBDI-I/TST, quanto ao pagamento do RSR em dobro, e por demonstração de divergência jurisprudencial no tocante à ocorrência de terceirização ilícita; e, II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento em dobro dos repousos semanais remunerados não concedidos dentro do lapso temporal de sete dias, sem reflexos (OJ 394/SBDI-I/TST), e para declarar a formação do vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços, empresa CLARO S.A., condenando-a ao pagamento das verbas trabalhistas reconhecidas, bem como à anotação da CTPS, com responsabilidade solidária da TMKT Serviços de Marketing Ltda. (art. 9º/CLT). Como corolário jurídico do reconhecimento do vínculo, declaram-se devidas as vantagens e benefícios oriundos de normas coletivas, instrumentos normativos aplicáveis à empresa tomadora de serviços, devendo tudo ser apurado em liquidação de sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 72401-86.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSILENE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas aos períodos aquisitivos de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010. Outrossim, presentes os requisitos do artigo 14 da Lei 5.584/70, devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 84400-33.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA MARIA DE MELO MARTINS, Advogada: Dra. MARÍLIA MELO MARTINS DE GÓIS, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. João Carlos Gomes Coque, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE/RN, Advogado: Dr. Adriano Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas aos períodos aquisitivos de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 87100-94.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO MANOEL DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas aos períodos aquisitivos de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010. Outrossim, presentes os requisitos do artigo 14 da Lei 5.584/70, devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 97200-93.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE



DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Adriano Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas aos períodos aquisitivos de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010. Outrossim, presentes os requisitos do artigo 14 da Lei 5.584/70, devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 59-90.2012.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PORTO NOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Recorrido(s): GABRIEL BORBA DA SILVA, Advogado: Dr. Jaqueline Souza Schneid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 197-90.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): MARIA CRISTINA GARCIA CAMARA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada CLARO S.A. para determinar o processamento de seu recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. III - conhecer do recurso de revista da Reclamada CLARO S.A., quanto aos recolhimentos previdenciários, por violação do art. 195, I, "a", da CF; IV - e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 865-41.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ADAIR JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Viana Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1093-45.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes da majoração do benefício por ele recebido, considerando o valor pago aos empregados lotados na sede administrativa. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela ré, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 45200-53.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALAN SALVIANO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$ 10.000,00. Custas pela reclamada, no importe de R\$



200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1102000-69.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Gomes Freneda, Agravado(s): OSMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Espíndola, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Agravado(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Agravado(s): TELESUL INSTALADORA TELEFÔNICA SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Schlieper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 6600-07.2007.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): IARACY DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Márcio Henrique da Silva, Agravado(s): VARIG ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Lanari Nelson de Senna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 205500-10.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): ANA CRISTINA DA COSTA, Advogada: Dra. Valdelice Castro de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 109400-78.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITATIBENSE LTDA., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Márcia Romaro, Agravado(s): RICARDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 124300-03.2008.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): W S R MARTINS & AMP; MARTINS SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA EPP, Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Agravado(s): LUIZ NATANAEL PENA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Anna Faride Hage Karam Giordano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 258300-35.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR FRIGO FEITOZA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2000-45.2009.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MÁRCIO LEMOS BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bezerra de Queiroz Filho, Agravado(s): ALCINDO DE LEMOS BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos Lincoln Batista Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57400-22.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDUARDO HUMBERTO ANTUNES, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 67000-31.2009.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLÓRIA MARIA FREIRE TAVARES DAS NEVES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA



DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101400-68.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENEIDE DAMASCENO SANTOS MELO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 114200-94.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE LUÍS TRINDADE, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 183000-96.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PALMIRA LOPES SOUZA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138-56.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Agravado(s): RAQUEL DIEGUES GUIMARAES, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 461-13.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JHONNY GOLFETTO, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Agravado(s): IDEAL TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. Emanuel Fernando Castelli Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 557-60.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): JURACI PINTO DA FONSECA DOMINGUES, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 574-79.2010.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIM, Advogada: Dra. Emília Carvalho Santos, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio deCamargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA DE PAULA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vianna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1101-63.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Agravado(s): MANOEL MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1150-29.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): MAVIAEL DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1194-73.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL, Advogado: Dr. Sirlene Pereira Lima, Agravado(s): FRANCISCO



ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ângela Soraia Amoras Collares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1257-83.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1635-42.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Agravado(s): TAMER AMÉRICO LIMA MENDONÇA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2226-37.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ADILSON CARDOSO DE ÁVILA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Moura Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 4854-49.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEORGE VILARES FERREIRA DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 88800-87.2010.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ELMA REGINA MARTINS VARGAS, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 419-93.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Paulo Silva do Nascimento, Agravado(s): AURI BASTOS PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 595-06.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Saul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 599-88.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSUNTA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Santin de Albuquerque, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1493-17.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): KAREN SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Sales Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos. **Processo: Ag-AIRR - 1563-14.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Sálvio Bax de Barros, Agravado(s): LINTZ VIEIRA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: Ag-RR - 1981-39.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila



Azevedo Sette, Agravado(s): SIMEI LUZIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos. **Processo: Ag-AIRR - 7686-02.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Hélio Gaidzinski Pereira Júnior, Agravado(s): WALQUIRIA MACHADO, Advogado: Dr. Gerson Moisés Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-RR - 1750-94.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IARA TEIXEIRA GOMES, Advogado: Dr. Daniel Resende Neves, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Isabela de Abreu Barra, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 240600-80.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RR DONNELLEY MOORE EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ JORGE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Elvis Justino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 109, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para determinar a averbação em foco. **Processo: ARR - 2363400-75.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s) e Recorrente(s): EMERSON LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por contrariedade à ex-OJ 307-SBDI-1/TST, atual Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rogrigo Portolan. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rogrigo Portolan. **Processo: ARR - 57100-93.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA LUISA FIORENZA DA ASSUNÇÃO PONTELLI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO GAÚCHO - SICREDI PLANALTO, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 93, IX, da Carta Magna, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, invalidando o acórdão de fls. 623-v/624, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 620/621-v, em especial quanto aos aspectos aqui destacados, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, entendendo prejudicado o seu exame, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 118800-31.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): LENÍLSON DEL REI, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações



Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1/TST (atuais itens I e II da Súmula 437 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de forma integral das horas relativas aos intervalos intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos, nos termos dos mencionados verbetes. **Processo: ARR - 140300-16.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MARINA PEDERIVA PEREIRA MARQUARDT, Advogado: Dr. Roque Forner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST (aglutinada ao item I da Súmula 437 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária, com o respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante toda a contratualidade, bem como seus reflexos. **Processo: ARR - 188300-06.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO SANTANA JAIR FILHO, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 266000-44.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO ANTÔNIO STÊNICO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s) e Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo empregado; (II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. para processar o recurso de revista; e (III) - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. da lide. **Processo: ARR - 941-51.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): AILTON DE JEJUS E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista dos Reclamantes por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total quanto ao pleito de diferenças de complementação de aposentadoria, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do pedido de diferenças de complementação de aposentadoria formulado com base nos acordos coletivos de 2001 e 2002, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento das Reclamadas, em razão do provimento do recurso de revista dos Reclamantes, conforme fundamentação exposta. **Processo: ARR - 1850-98.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINA MARIA CAIXETA, Advogada: Dra. Lais Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.



Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente, quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a aplicação do divisor 150, nos termos do verbete. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: ARR - 3200-02.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ICARA, Advogado: Dr. Walterney Ângelo Reus, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSEMERE DURANTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Içara para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 730-75.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO CARUARU LTDA., Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISIEL DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada e não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 1244-65.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 57700-05.1996.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPÓLIO de VALTER PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115300-89.1998.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELCIO POSSEBON DA SILVA, Advogado: Dr. Érica Matsui Senamo, Embargado(a): LUIZ BEZERRA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Faria, Embargado(a): LUAR PAULISTA LANCHES E RESTAURANTE LTDA, Advogada: Dra. Maeli Vergniano Magliarelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 211600-20.2000.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): VILMAR APARECIDO CHAVEZ, Advogado: Dr. Josué Fussi Veloso, Embargado(a): JAIR JACINTO DA SILVA & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 69600-68.2001.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RURAL SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): JUVENIL GERALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): MASSA FALIDA de POLIANA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA de GULF-BRAS EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., Embargado(a): MASSA FALIDA de DECKER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 484000-68.2001.5.12.0034 da 12a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de TELMO DA LUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 71800-34.2002.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): ALEXANDRE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 149100-38.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CASA SHOW S/A, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pierucetti Marques, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Goulart Villela, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs: O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 268300-59.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Rodrigues de Freitas Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Embargado(a): SEBASTIÃO FARIAS E CHAVES, Advogado: Dr. Edson Ravena, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando erro material, determinar que na parte dispositiva do acórdão passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença, condenar o segundo reclamado ao pagamento das parcelas rescisórias deferidas (fls. 233/236)."; **Processo: ED-ED-RR - 93300-48.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSENEIDE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Dantas Andrade, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Embargado(a): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar novos esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 122000-72.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALDECI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para sanar a omissão apontada, com efeito modificativo, e alterar a conclusão do acórdão embargado, fazendo constar o provimento do recurso de revista da Reclamada para julgar improcedente o pagamento de reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados e destes em FGTS, tão somente em relação ao período de vigência da norma coletiva a que se referem as instâncias ordinárias, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 61300-71.2006.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aléssio Danilo Lopes Pereira, Embargado(a): RAQUEL DAUZACKER MIRANDA, Advogado: Dr. Elarmin Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 146400-81.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr.



Nilton Correia, Embargado(a): FRANCISCO MARTA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): ESPÓLIO de AMANTINO LINO ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2200-29.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ADRIANA GOMEZ MIGLIORINI FAGUNDES MARQUES, Advogado: Dr. Izidio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 27200-22.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOÃO NAMIER FIRMINO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 50700-20.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WALDEMAR ESTEVES DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 53400-04.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CARLOS EDUARDO GRANGEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 65800-12.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ISMAEL SILVEIRA BRETAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 78700-02.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAQ-MECÂNICA E METAIS LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): HELIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 79700-28.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): JURACI BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 96200-78.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): ABEL CUNHA SENA, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 104700-80.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: ROSEMI DE SOUZA DO PRADO MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Carla Fontes Baptista Fais, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada; II - dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante, a fim de sanar a omissão apontada, conferindo efeito modificativo ao julgado, para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo do salário-hora da Obreira.; **Processo: ED-RR - 122300-58.2007.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa



Santiago, Embargado(a): JOSÉ BERNARDINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Melo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2298700-63.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): GLEDSON LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 15500-23.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): DJALMO RIOS REZENDE, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Silva Parodes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 41200-11.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANA APARECIDA PANIGUEL, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 73000-34.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KAREM SHIRLEY QUEIROZ DIAS, Advogado: Dr. Fernando Teixeira das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 105600-88.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): JAIRO RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 118100-64.2008.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): ELTON MACHADO KUHN, Advogado: Dr. Gibran Queiroz de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 127200-84.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLÁUDIA GUERRA BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 138900-96.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Villar Pantoja, Embargado(a): FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, Advogado: Dr. João De Mattia Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 139500-13.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HONÓRIO CALIXTO NETO, Advogada: Dra. Maria Tereza Domingues, Advogado: Dr. Andreive Ribeiro de Sousa, Embargado(a): EATON LTDA, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamante, para, sanando vício, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto aos honorários advocatícios de sucumbência, por violação do art. 20 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da parcela, no percentual de 10% do valor da causa. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada". **Processo: ED-RR - 150600-88.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr.



Geziani Tatagiba Rodrigues Perry, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JEFFERSON GOULART NISSIGUTI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 157800-47.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OSMAR TAVARES FERNANDES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. José Maria Cunha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para sanar as omissões apontadas, dando-se efeito modificativo ao julgado para nova análise do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 165600-81.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALBA ROSANA LEITE SANTOS REGO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 238700-92.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): MÁRCIA APARECIDA IVANISK, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 240100-46.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADELICE DE CARVALHO INCAU E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2124000-65.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): ALCEDIR APARECIDO MARTINS COELHO, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2000-74.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Embargado(a): ALMIR FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25300-78.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOÃO CARVALHO FRÓES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Aparecido Nunes Queiroz, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 45100-93.2009.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPÓLIO de VALDECI LOPES, Advogado: Dr. Gustavo Andretto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Waldir Gomes, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Ciccone, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 51200-15.2009.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): CANDIDO DIAS DA SILVA, Advogado:



Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 63300-62.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Brandão Cabral, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): WALDIR GONZAGA DA COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 68100-63.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLÁUDIA DINIZ SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Lilian Gomes de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 73800-62.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Embargado(a): EVERTON PEREIRA, Advogado: Dr. Alberto Freitas Cordeiro Donha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 75700-05.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): OLIMPIO PAULO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento aos embargos de declaração do ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado, conforme fundamentação exarada; II- negar provimento aos embargos de declaração da USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS. **Processo: ED-AIRR - 88100-08.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procurador: Dr. Alexandre Machado Gonçalves, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristina Gomes Sanchez Ferreira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Advogado: Dr. Orlando Paladino Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 92600-80.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 92800-87.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): ANTÔNIO FRANCISCO TALHAFERRO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 95300-15.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): CLÁUDIO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AgR-Ag-AIRR - 100400-71.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FLAVIO ROBERTO MEDEIROS, Advogado: Dr. Aparecido Pereira de Jesus, Embargado(a): POLI DESIGN - PROJETOS,



PROMOÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Dippe Elias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 109700-70.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Embargado(a): MARIA AVONIDE ARAGÃO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 112300-83.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SILVANO DA SILVA ROQUE, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 114400-47.2009.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ANDERSON MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vânia Helena Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 117400-72.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 117900-48.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): TRISHOP PROMOCAO E SERVICOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUCIANA MAXIMO RICARDO, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 123300-29.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RISELIA MARINA DUARTE ROSA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para corrigir erro material no acórdão e fazer constar que, onde se lê: "determinar o retorno dos autos ao TRT de origem", leia-se: "determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem"; b) negar provimento aos embargos de declaração das Reclamadas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 125200-11.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRAB NA IND DE ENERGIA ELET NO EST DE MS, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 141300-11.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OSVALDO BORGES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 159800-77.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALCEU FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Taise Cândido Nunes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Embargado(a): EMPRESA JORNALISTICA SCT LTDA., Advogado: Dr. Vanderlei Luís Wildner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 168500-81.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES



LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): THALES INACIO LONGO GOMES, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raffaele, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 197600-84.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Embargado(a): LUCINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem conferir efeito modificativo ao julgado, para fixar a título de condenação o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), bem como o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a título de custas processuais. **Processo: ED-RR - 213500-38.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DOMINGOS CORREA BATISTA, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Embargado(a): THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1012900-25.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Embargado(a): ALYNE THAIS DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Lílian de Oliveira, Embargado(a): PONTUAL SUL SERVICOS DE REBOQUE E LAVAGEM DE VEICULOS LTDA-ME - ME, Advogado: Dr. João Carlos Flor Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 22-54.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARANAÍTA, Advogada: Dra. Raquel Luiza Cardoso dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 30-24.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S/A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): FABIANO BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 93-06.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): ADÃO APARECIDO DE LIMA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração do Banco do Brasil para prestar os esclarecimentos expostos na fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado; e II) dar provimento aos embargos de declaração da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - para sanar omissão no que toca ao acórdão proferido em recurso de revista, conferindo efeito modificativo ao julgado, somente quanto ao marco inicial da prescrição parcial, ou seja, 26.01.2005. ; **Processo: ED-AIRR - 198-05.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ANISIO LUIZ MOHR, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 203-05.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): EDISON FERNANDES FONSECA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 237-56.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VANDERLEI DA SILVA ANDRADE,



Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Embargado(a): LEON HEIMER S/A, Advogado: Dr. Henrique Siqueira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 248-42.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALEXANDRE CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Embargado(a): ASN COMERCIO DE TELEFONIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Norton Passos Waldruff, Embargado(a): ALIATAR SILVA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Norton Passos Waldruff, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 475-35.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CARMÍ MANFROI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 595-88.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): MARIA LUIZA ALBUQUERQUE LEMOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 620-49.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): ALVANIRA SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 716-86.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): JOÃO BOSCO PEREIRA GUERRA, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 736-87.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DIRCE DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): SADIA S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-AIRR - 821-77.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SÉRGIO MOACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everson Luís Gross, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Embargado(a): JASOT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Scheva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 954-48.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEILA MARQUES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1025-07.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): NIVALDO SOUZA BARRETO, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1063-61.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): AILTON VIEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1102-61.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LAMARTINI TADEU MASCARENHAS, Advogado: Dr. Rodrigo Rufino, Embargado(a): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmbara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1125-44.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): ANTÔNIO JATCZAK FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1147-55.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): ALMEDORINO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1179-67.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Leidiane Clere do Nascimento, Embargado(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. Jéssica Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1435-10.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): ROSIMEIRE APARECIDA MILHIM CORDOVA, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos, sem modificação no julgado. **Processo: ED-AIRR - 1540-79.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ PEREIRA GUERRA JÚNIOR E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Souza, Embargado(a): LAUDELINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1673-83.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FLÁVIO ANTÔNIO MARCON GUTIERREZ, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL SA, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1840-05.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): IVAN GUIMARAES MENDES, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 2898-90.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO FRANCISCO SERRA CAMARA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): AGROPALMA S/A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): DENPALMA SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4051-08.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargante: ALCIONI MARGARETE DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, quanto ao provimento do recurso de revista, no sentido de que o retorno dos autos à MM. Vara de origem abrange a reabertura da instrução processual para posterior julgamento da ação trabalhista; II - negar provimento aos embargos de declaração do Reclamado. **Processo: ED-RR - 5380-38.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): CRISTIANE AYRES VIANA, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 91200-16.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Embargado(a): EZEQUIAS LINO MUNIZ, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 110100-16.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Embargado(a): SIND.DOS EMPREG.ESTAB.BANCARIOS DE C.GRANDE E REGIAO, Advogado: Dr. Amilton de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 42-74.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): LUCAS MARCOS MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 272-56.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Valdomiro Slomp, Embargado(a): JANDIR NUNES LOPES, Advogado: Dr. Vanessa Josiane Gruchowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 392-59.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcele Castello Branco, Embargado(a): DEMOSTHENES FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 607-47.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): LUSARDO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 613-51.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADL PARTICIPACOES E NEGOCIOS S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Embargado(a): EDINALVA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Carlos Aliel Gonçalves Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 614-32.2011.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Embargado(a): HILÉIA MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Thais Ferreira de Andrade Pereira, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



declaratórios. **Processo: ED-RR - 984-49.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Aburachid, Embargado(a): MÁRCIO FABIANO ROCHA, Advogado: Dr. Waldir Gomes Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1183-67.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE GOIÁS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Tavares, Embargado(a): NOECI JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Magna Gonçalves Magalhães Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1295-29.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): KATIANE DIAS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1482-46.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ GONZAGA CARVALHO, Advogada: Dra. Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Roland Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1775-33.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): ICA BACURI DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1986-68.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): SABRINA KELLEY AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2145-92.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): JACI OSMAR DE CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4567-74.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DOMINGOS SAVIO BARROS BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Embargado(a): FORRO NO SITIO ENTRETENIMENTO E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.